



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAXINAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAXINAL - PROJUDI

Avenida Brasil, 1080 - Centro - Faxinal/PR - CEP: 86.840-000 - Fone: (43) 3572-8565

Autos nº. 0002795-45.2019.8.16.0081

1. HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes por intermédio do instrumento de ev. **204**, orientando-as a que cumpram e observem seu teor, ressalvados erros materiais e direito de terceiros eventualmente afetados por ele.

Deixo de determinar a suspensão do feito, por entendê-la incompatível com a sistemática do Juizado Especial. Havendo descumprimento, caberá à parte credora deflagrar a etapa de cumprimento de sentença.

JULGO EXTINTO este processo, na forma do art. 487, III, alínea "b", do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2. Torno sem efeito a arrematação.

Restitua-se ao arrematante a íntegra da quantia depositada.

Arquivem-se.

Diligências necessárias.

Faxinal, 28 de maio de 2025.

Ana Maria Ortega Macedo

Magistrada

